



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2020

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CNMP Nº 6/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP,
E A PESSOA JURÍDICA GRITO
PROPAGANDA LTDA.
(PROCESSO
19.00.1500.0005167/2023-89)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRITO PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 18.143.175/0001-13, estabelecida na Av. dos Holandeses, Biadene H. Office, Salão com. Pav. 1, Gar. 1, 2, 3, 4, nº 1, Bairro Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-650, neste ato representada por **MAURO GUIMARÃES PANZERA**, CPF nº XXX.149.982-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0010668/2018-84 e 19.00.1500.0005167/2023-89, referentes à Concorrência CNMP nº 1/2019, considerando as disposições estabelecidas na Leis nº 12.232/2010, 8.666/1993, 4.620/1965 e, ainda, pelos Decretos nº 6.555/2008, 57.690/1966, 4.653/2002, 3.772/2001, e IN SEGES/MPDG nº 3/2018, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 6/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/2/2024 e 28/2/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 6/2020 permanece em R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174665, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903992 (Serviços de publicidade institucional).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000122. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**GRITO
PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MAURO GUIMARÃES PANZERA**, **Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 02/02/2024, às 17:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939985** e o código CRC **AAEAFB9C**.
